**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – SSP/MA

## EDITAL

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE/Nº:** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – SSP/MA** |
| **TIPO DE JULGAMENTO:** | (X) MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO |
| **MODO DE DISPUTA:** | **ABERTO E FECHADO** |
| **PROCESSO Nº:** | 203458/2021 |
| **ÓRGÃO REQUISITANTE:**<br>**E-MAIL:** | **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**<br>**CSL: licitacao@ssp.ma.gov.br** |
| **DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:** | 18/ 01/ 2023 ÀS XXhXXmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| **OBJETO:** | Aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para fins de instalação de 02 (duas) academias (São Luís e Imperatriz) para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA). |
| **SITE:** | https://www.gov.br/compras/pt-br/ |
| **UASG:** | **450955** - **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA** |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 0332 – Superávit de Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP. |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 449052 – Material de Permanente |
| **VALOR ESTIMADO:** | R$ 58.416,90 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos). |
| | **Exclusivo para ME, EPP e MEI** |
| **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA** | **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SSP-MA,** sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão |
| **PREGOEIRO(A) DESIGNADO:** | José Maria Pinheiro |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-SSP/MA**

**PROCESSO Nº 203458/2021-SSP/MA**

**EDITAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP,** inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada pela Portaria **560, de 11 de julho de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** por intermédio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**Data da sessão: 18/ 01/ 2023**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal** – https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para fins de instalação de 02 (duas) academias (São Luís e Imperatriz) para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do **Anexo I, deste Edital**, prevalecerão às do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 58.416,90 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)**.

## 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei Estadual nº 10.403, de 2015, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;

d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do

Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão, e, ainda, telefone, e-mail.

4.5.1. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas as Licitantes, no **PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL** e vincularão as participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da CSL-SSP licitacao@ssp.ma.gov.br.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta em conformidade

com o exigido no **item 11,** os documentos de habilitação exigidos no **item 14**.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.3.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.3.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado“ as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “**CONFORME EDITAL**” ou “**SIMILAR**”, sob pena de desclassificação.

6.3. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4. Também será **desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

6.4.1. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.6. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes.

6.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## 7. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

### 7.1. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.3. Encerrado o prazo de que trata o **item 7.1.2** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.1.3** e **7.1.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.1.5**.

7.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.1.6**.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertada e registrada pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada Grupo/Lote estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2. Os equipamento/materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preço do Termo de Referência, não será aceito.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

9.6. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA PROPOSTA

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, até o horário de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

11.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

11.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail, além dos documentos porventura solicitados.

11.3.1. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**a) Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

**b) Descrição detalhada dos equipamentos/materiais cotados,** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I deste Edital**, com indicação de marca; modelo (quando for o caso), catálogo técnico, unidade e quantidade;

**c) Preço unitário e total em algarismos e valor total de cada lote/grupo e da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável;

**d) Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação;

**e) Prazo de entrega:** A empresa vencedora deverá entregar o objeto do certame no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme **item 12** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**f) Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/MA, situado na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira - Cep: 65.036-283 - São Luís/MA;

**g) Prazo de Garantia e Assistência Técnica:** de acordo com o **item 13** do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11.3.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no **item 11.3.1**, vez que a licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no Edital.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. No preço ofertado deverá estar incluído todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.6. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Supersimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

11.7. O(A) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

11.7.1. Proposta de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

11.8. Não se admitirá propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO**: 190903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES
**FONTE DE RECURSO**: 0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**FUNÇÃO**: 06
**SUBFUNÇÃO**: 181
**PROGRAMA**: 0577 – Mais Segurança
**AÇÃO**: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - FES
**SUBAÇÃO**: 16382 - IMPCUCATIFICAS
**NATUREZA DA DESPESA**: 449052 - Material Permanente

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE/GRUPO**.

13.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/.**

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).**

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbridade_adm/consutar_requerimento.php).**

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2., e 14.1.3., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **(http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).**

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

14.6.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.6.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019**.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. As licitantes que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.11.1. **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) **Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.11.1.1. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira**

14.11.2.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

14.11.3.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.11.4.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

14.11.4.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa n° 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento;**

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

14.11.4.3 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

14.11.4.4 **Certidão Negativa de Falência,** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

14.12 **Relativo à Qualificação Técnica**

14.12.1 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

**a) Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica** fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos/materiais compatíveis com o objeto deste Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

14.12.2. **OUTROS DOCUMENTOS**

14.12.3. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

a) **Declaração, sob as penalidades legais,** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) **Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;

e) **Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

f) **Declaração de Acessibilidade**, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.12. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.13. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.16. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo aproximado de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso.**

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias**, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Setorial de Licitação CSL** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO,** sito na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das **08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.**

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.

16.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todas as licitantes remanescentes serão convocadas, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos.**

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SSP/MA,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **SSP/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

## 19. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

19.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo III**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas

ou preços públicos devidos.

19.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

19.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada pela Administração a remanescente, que terá igual prazo e condições de sua proposta, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

19.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6° da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5°, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

19.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

19.10. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, conforme dispõe o item 12 do Termo de Referência, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado na Proposta da Contratada.

19.11. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previsto no Termo de Referência e Contrato.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e

fundamentado.

21.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante**,** a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.10. O(À) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet nos sites do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/, site desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, disponível em www.ssp.ma.gov.br .

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**Anexo III:** Minuta de Contrato

São Luis, 29 de dezembro de 2022.

JOSE MARIA PINHEIRO:17824451372
Assinado de forma digital por JOSE MARIA PINHEIRO:17824451372
Dados: 2023.01.04 16:50:21 -03'00'

**José Maria Pinheiro**
Pregoeiro - SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-SSP/MA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**:

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para fins de instalação de 02 (duas) academias (São Luís e Imperatriz) para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando Portaria nº 790, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a Lei nº 11.139, de 22 de outubro de 2020, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES;

2.2. Considerando Plano de ação – Valorização dos Profissionais de Segurança Pública apresentado e aprovado conforme informação nº 48/2020/AFF/DPSP/SENASP, processo nº 08020.008222/2019-62;

2.3. Considerando que o CBMMA não possui academia, e tem-se a necessidade de aquisição de aparelhos de musculação e de condicionamento físico, para dar condições físicas aos militares no momento de atendimento as ocorrências. Muitas vezes precisam ficar muito tempo em pé, entrar em áreas alagadas para socorrer pessoas atingidas por alagamentos, para imobilizarem vítimas na prancha, suportar o peso dos equipamentos de combate a incêndio, são muitas as atividades nas quais o CBMMA tem necessidade de estar bem preparado fisicamente, neste projeto está sendo proposto a aquisição de aparelhos para condicionamento físico, para serem instalados no 2º Batalhão de Bombeiros Militar e no 3º Batalhão de Bombeiros Militar, dando condições para que todos os integrantes possam usá-los, com a devida orientação de um militar formado em Educação física.

2.4 Considerando a necessidade de materiais/equipamentos, de modo a materializar e otimizar os serviços com vistas ao princípio da eficiência, estrutura-se o presente Termo, conforme segue.

2.5 E, por fim, considerando que os lotes a serem licitados, conforme anexo único deste instrumento, foram frutos de procedimento licitatório, onde os lotes foram declarados " DESERTOS" e "FRACASSADOS", relativo ao processo administrativo nº 134795/2020 –SSP/MA e Pregão Eletrônico nº 27/2021-SSP/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE:**

3.1. A Administração nas licitações, pode optar pelo parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.2. Assim, tecemos aqui as justificativas para aquisição por lotes:

3.2.1. A divisão em lotes fez-se necessária em função da garantia e da padronização dos equipamentos,

uma vez que a aquisição com diversas empresas tornaria inviável a manutenção dos aparelhos, há imperiosa necessidade de se observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

3.2.2. A divisão em lotes para aquisição dos equipamentos se deu em função da facilidade e economicidade quanto à manutenção futura dos equipamentos a partir do final da garantia. Considerando a necessidade de realização de contrato de manutenção, o ônus financeiro certamente será maior para contratos com muitos fabricantes dos bens;

3.2.4. Ergonomicamente é recomendado que os equipamentos para a prática de exercícios físicos sejam padronizados. Aparelhos de marcas diferentes, mesmo que trabalhem o mesmo grupo muscular, apresentam cargas diferentes dependendo dos ângulos de execução e do sistema de roldanas, polias e/ou cabos utilizados. Tais diferenças acarretam adaptação fisiológica diferente nos praticantes;

3.3. Observa-se assim que as condições de assistência técnica e garantia oferecidas, ficariam seriamente comprometidas caso várias empresas distintas lograssem êxito no certame.

**4. DA DESTINAÇÃO DOS BENS:**

4.1. Os itens do presente Termo de Referência serão destinados ao 2º Batalhão de Bombeiros Militar e 3º Batalhão de Bombeiros Militar, ou seja, metade da quantidade de cada será destinada ao 2º Batalhão de Bombeiros Militar e a outra metade ao 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

**5. DA BASE LEGAL:**

5.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n° 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual n° 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, por se tratar de bens de natureza comum, uma vez que esses bens apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

7.1. As especificações detalhadas e quantitativo dos objetos seguem conforme anexo I do presente termo.

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1. Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

9.1. O Serviço de Material procederá com pesquisa mercadológica, de modo a estimar o preço unitário e global do objeto.

**10. DO LOCAL DE ENTREGA:**

10.1. O objeto será entregue no setor de patrimônio da Secretaria de Estado da segurança Pública, situada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta capital, para fins controle de entrada de material.

**11. DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

11.1. A montagem de todos os equipamentos deverá ocorrer, após o recebimento provisório pelo Setor de Patrimônio, metade de cada lote no 2º Batalhão de Bombeiros Militar, situado Rua Padre Vieira, s/n - COHAB Anil IV, São Luís - MA, 65050-900 e metade de cada lote no 3º Batalhão de Bombeiros Militar, situado na R. Leôncio Píres Dourado, 1286 - Bacuri, Imperatriz - MA, 65901-970, e ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.2. Após a entrega dos equipamentos e o recebimento provisório pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os equipamentos serão remetidos pela CONTRATANTE ao local de montagem, metade no 2º Batalhão de Bombeiros Militar e metade no 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

11.3. Após a chegada dos equipamentos ao local da montagem, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA acerca do início do prazo para a montagem dos equipamentos.

11.4. O prazo para montagem de todos os equipamentos será de 20 (vinte) dias após notificação à CONTRATADA.

**12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

12.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

12.2. Os objetos serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

I - **PROVISORIAMENTE** - no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para conferência das especificações técnicas dos equipamentos entregues exigidas no Termo de Referência e definidas na proposta de preço da contratada (marca, modelo/referência);

II - **DEFINITIVAMENTE** - no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório e da realização da montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Se constatadas inadequações no objeto, quando do recebimento provisório, a

CONTRATANTE poderá:

12.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13. DO PRAZO DE GARANTIA E INSTALAÇÃO:**

13.1.O licitante deverá ofertar garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o conjunto do objeto ofertado, incluído pintura, motor, correias, estofados, componentes eletrônicos e demais partes integrantes;

13.2.O licitante deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos equipamentos em que se constatar defeito de projeto ou fabricação, durante o período especificado no subitem acima.

13.3. Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado;

13.4. Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

13.5.Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a licitante deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos em São Luís/MA e Imperatriz/MA, com indicação de nome, endereço, telefone de contato e e-mai.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Proceder com a entrega e posterior montagem do objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

14.1.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo;

14.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

14.1.12. Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso.

14.1.13**.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

15.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

15.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**16. DO PAGAMENTO:**

16.1. Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

16.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

16.3. Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

16.4. Pagamento estará condicionado apresentação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

16.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 16.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

16.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

16.6. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

16.7.A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

16.8.A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6° da Lei Estadual N° 6.690, de 11 de julho de 1.996.

16.8.1. A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7° da Lei Estadual N°6.690/1996.

16.9. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

**17. DA HABILITAÇÃO:**

17.1. A Participação de licitante no procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória de necessária no que se refere a:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-financeira;

d) Qualificação Técnica disposta no item 8 deste Termo;

e) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

**18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA,** este contrato será fiscalizado pelos comandantes do 2º e 3º Batalhões de Bombeiros Militar, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:**

19.1.A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos.**

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado de Segurança Pública,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

**c) Multa de *10%*** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações coma Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**20. DO REAJUSTE:**

20.1.Os preços são fixos e irreajustáveis, tendo em vista entrega global do objeto.

**21. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

21.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá nos termos do item 16.1 do presente Termo, ficando a eficácia condicionada ao prazo de garantia dos equipamentos ofertados na proposta da CONTRATADA, observado o exercício financeiro corrente.

**22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

22.1.Rubrica do Fundo Nacional de Segurança Pública, previsto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e da Lei 11.139, de 22 de outubro de 2020, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, em seu artigo 2º, inciso I, afirma que, recursos transferidos, pela União, na modalidade fundo a fundo, conforme dotação abaixo:

UG: 19.903

Fonte: 332

Função: 06

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Subfunção: 181

Programa: 0577

Ação: 3323

Subação: 16382

GND: 44.90.52

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. No valor da proposta deverão estar incluídos, custos de transporte, mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o fornecimento, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

23.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo recebimento dos serviços deverão ser solicitados a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

São Luís (MA), 14 de outubro de 2021.

_____

Leonardo Furtado Coqueiro

Assessor de Planejamento

Mat. 419278-0

_____

Erica Abreu Passinho
Chefe da Asplan
Mat. 850416-0

**APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI**

**Em _____ / _____ / _____**

_____

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS DO OBJETO:**

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Estimado R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unit. | Total |
| 01 | **PULLEY**<br>- Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.<br>- Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.<br>- Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.<br>- Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm.<br>- Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.<br>- Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.<br>- Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.<br>- Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade.<br>- Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos.<br>Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.<br>**Dimensões**:<br>- Comprimento máximo 145 cm X Largura máxima 142 cm X Altura máxima 230 cm<br>- Comprimento mínimo 121 cm X Largura mínima 77 cm X Altura mínima 190 cm<br>**Aspectos operacionais:**<br>- Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.<br>- Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.<br>- Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do rolo de apoio da coxa.<br>- Possuir sistema de fracionamento de carga.425 | Un | **02** | 6.090,20 | 12.180,40 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - Possuir barra para Pulley Maciça, cromada, articulada e emborrachada de preto na pegada com comprimento mínimo de 115 cm<br>**Garantia mínima:** 1 ano.<br>**CATMAT: 465043** | | | | |
| 02 | **REMADA MÁQUINA**<br>- Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos, oblongos ou similar.<br>- Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo.<br>- Guias em aço inox ou material de melhor qualidade.<br>- Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2mm.<br>- Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno.<br>- Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras.<br>- Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade.<br>- Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade.<br>- Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos.<br>- Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.<br>**Dimensões**:<br>- Comprimento máximo 155 cm X Largura máxima 140 cm X Altura máxima 148 cm<br>- Comprimento mínimo 124 cm X Largura mínima 115 cm X Altura mínima 140 cm<br>**Aspectos operacionais:**<br>- Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário.<br>- Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados.<br>- Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da altura do banco de fácil acesso ao usuário.<br>- Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da distância do encosto de apoio do | Un | **02** | 6.036,37 | 12.072,74 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | peitoral de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado.<br>- Possuir sistema de fracionamento de carga.<br>**Garantia mínima:** 1 ano<br>**CATMAT: 473444** | | | | |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **24.253,14** |

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Estimado R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unit. | Total |
| 01 | **ANILHA DÚCTIL 02 kg**<br>Revestida com material resistente, Borracha prensada com furo de 1 1/8". Possui pegada dupla. Dimensões aproximadas: 160 x 30 mm.<br>**CATMAT: 370581** | Un | **12** | 42,56 | 510,72 |
| 02 | **ANILHA DÚCTIL 03 kg**<br>Revestida com material resistente - Borracha prensada com furo de 1 1/8". Possui pegada dupla.<br>**CATMAT: 370583** | Un | **12** | 63,84 | 766,08 |
| 03 | **ANILHA DÚCTIL 05 kg**<br>Revestida com material resistente - Borracha prensada com furo de 1 1/8". Possui pegada dupla.<br>**CATMAT: 357264** | Un | **12** | 106,40 | 1.276,80 |
| 04 | **ANILHA DÚCTIL 10 kg**<br>Revestida com material resistente, Borracha prensada com furo de 1 1/8". Possui pegada dupla.<br>**CATMAT: 370580** | Un | **12** | 212,80 | 2.553,60 |
| 05 | **ANILHA DÚCTIL 15 kg**<br>Revestida com material resistente, Borracha prensada com furo de 1 1/8". Possui pegada dupla.<br>**CATMAT: 370698** | Un | **12** | 319,20 | 3.830,40 |
| 06 | **ANILHA DÚCTIL 20 kg**<br>Revestida com material resistente, Borracha prensada com furo de 1 1/8". Possui pegada dupla.<br>**CATMAT: 370697** | Un | **6** | 425,60 | 2.553,60 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **11.491,20** |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE ANILHA**

**LOTE 03**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Estimado R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unit. | Total |
| 01 | **BARRA CROMADA DE 1,15 M**<br>Maciça, cromada, articulada e emborrachada de preto na pegada. Comprimento 1,15m<br>**CATMAT: 602069**<br> | Un | **02** | 246,40 | 492,80 |
| 02 | **BARRA CROMADA DE 1,20 M**<br>Barra compatível com anilha de diâmetro de 1 1/8", maciça, possuindo marca de referência no centro, recartilhada. Acompanha 02 presilhas.<br>**CATMAT: 602069**<br> | Un | **02** | 369,60 | 739,20 |
| 03 | **BARRA CROMADA DE 1,50 M**<br>Barra compatível com anilha de diâmetro de 1 1/8", maciça, possuindo marca de referência no centro, recartilhada. Acompanha 02 presilhas.<br>**CATMAT: 602070**<br> | Un | **02** | 407,68 | 815,36 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **BARRA CROMADA DE 1,80 M**<br>Barra compatível com anilha de diâmetro de 1 1/8", maciça, possuindo marca de referência no centro, recartilhada. Acompanha 02 presilhas.<br>**CATMAT: 602071**<br> | Un | **02** | 473,76 | 947,52 |
| 05 | **BARRA CROMADA DE 2,20 M PARA SUPINO**<br>Barra compatível com anilha de diâmetro de 1 1/8", cromada, maciça, recartilhada, com grampos. Diâmetro do eixo de 27mm.<br>**CATMAT: 602072**<br> | Un | **04** | 533,12 | 2.132,48 |
| 06 | **BARRA CROMADA TIPO W DE 1,20M**<br>Barra compatível com anilha de diâmetro de 1 1/8", maciça, possuindo marca de referência no centro, recartilhada. Acompanha 02 presilhas.<br>**CATMAT: 602069**<br> | Un | **02** | 436,80 | 873,60 |
| 07 | **SUPORTE PARA 10 BARRAS**<br>Suporte de chão em material resistente para organização de barras. Os espaços para colocação das barras deverão suportar barras com diâmetro de 1 1/8". Dimensões: A 2,10 x L 480 x C 360 mm.<br>**CATMAT: 480255** | Un | **02** | 1.294,70 | 2.589,40 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 08 | **SUPORTE PARA ANILHAS**<br>Suporte de chão em material resistente para organização de anilhas, pino pintado. Os espaços para colocação das anilhas deverão suportar anilhas com furação de diâmetro de 1 1/8"<br>Dimensões aproximadas: A 900 x L 800 x C 400 mm.<br>**CATMAT: 385811**<br> | Un | **02** | 1.177,00 | 2.354,00 |
| 09 | **PRESILHAS CROMADAS**<br>Grampos para barras compatíveis com anilha de diâmetro de 1 1/8, utilizados para fixar anilhas.<br>**CATMAT: 470826**<br> | Un | **20** | 11,37 | 227,40 |
| 10 | **GANCHOS S** Gancho S, cromado. Que se encaixa em ganchos de sistema universal de academias | Un | **12** | 22,40 | 268,80 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CATMAT: 315000**<br> | | | | |
| **Valor Total (R$)** | | | | | |

**LOTE 04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Estimado R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unit. | Total |
| 01 | **DUMBELL DE 04KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 444306**<br> | Un | **04** | 104,00 | 416,00 |
| 02 | **DUMBELL DE 06KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 444307**<br> | Un | **04** | 156,00 | 624,00 |
| 03 | **DUMBELL DE 08KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 379702** | Un | **04** | 208,00 | 832,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 04 | **DUMBELL DE 10KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 272804**<br> | Un | **04** | 260,00 | 1.040,00 |
| 05 | **DUMBELL DE 12KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT:326049**<br> | Un | **04** | 312,00 | 1.248,00 |
| 06 | **DUMBELL DE 14KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 326045**<br> | Un | **04** | 364,00 | 1.456,00 |
| 07 | **DUMBELL DE 16KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 326048** | Un | **04** | 416,00 | 1.664,00 |
| 08 | **DUMBELL DE 18KG** | Un | **04** | 468,00 | 1.872,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT: 326046**<br> | | | | |
| 09 | **DUMBELL DE 20KG**<br>Halter montado com barra de material dúctil, anatômica, inodora, com anilha recoberta por um material resistente, flexível e inodoro. Peso aferido variando em até 4%.<br>**CATMAT:326050**<br> | Un | **04** | 520,00 | 2.080,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | | **11.232,00** |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 053/2022-SSP/MA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

_____(nome da licitante) inscrita no CNPJ Nº :_____com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF/MF nº_____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, aos ..... de ..... de 2022.

.....
**LICITANTE**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-SSP/MA**
**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA _____.

**O ESTADO DO MARANHÃO,** ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP,** sediada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira – São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular **_____,** brasileiro, portador do RG sob o nº _____, SSP/MA e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº /2022 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 203458/2021 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para fins de instalação de 02 (duas) academias (São Luís e Imperatriz) para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022- SSP/MA,** e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

| Transcrever da proposta adjudicada |
|---|

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto será entregue no setor de patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta capital, para fins controle de entrada de material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os objetos serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

I - **PROVISORIAMENTE** - no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para conferência das especificações técnicas dos equipamentos entregues exigidas no Termo de Referência e definidas na proposta de preço

da contratada (marca, modelo/referência);

II - **DEFINITIVAMENTE** - no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório e da realização da montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Se constatadas inadequações no objeto, quando do recebimento provisório, a

CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Proceder com a entrega e posterior montagem do objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo;

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

l) Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

A montagem de todos os equipamentos deverá ocorrer, após o recebimento provisório pelo Setor de Patrimônio, metade de cada lote no 2º Batalhão de Bombeiros Militar, situado Rua Padre Vieira, s/n - COHAB Anil IV, São Luís - MA, 65050-900 e metade de cada lote no 3º Batalhão de Bombeiros Militar, situado na R. Leôncio Píres Dourado, 1286 - Bacuri, Imperatriz - MA, 65901-970, e ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Após a entrega dos equipamentos e o recebimento provisório pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os equipamentos serão remetidos pela CONTRATANTE ao local de montagem, metade no 2º Batalhão de Bombeiros Militar e metade no 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Após a chegada dos equipamentos ao local da montagem, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA acerca do início do prazo para a montagem dos equipamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo para montagem de todos os equipamentos será de 20 (vinte) dias após a notificação da CONTRATADA.

**CLÁSULA SEXTA - DO PRAZO DE GARANTIA E INSTALAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá ofertar garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o conjunto do objeto ofertado, incluído pintura, motor, correias, estofados, componentes eletrônicos e demais partes integrantes;

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos equipamentos em que se constatar defeito de projeto ou fabricação, durante o período especificado nos subitens acima e por um período de 12 (doze) meses para os demais equipamentos contados do recebimento definitivo do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

**PARÁGRAFO QUARTO -** Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos em São Luís/MA e Imperatriz/MA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O valor total para fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Pagamento estará condicionado apresentação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no "*caput*" desta Cláusula por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO QUINTO -** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

**PARÁGRAFO NONO -** A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os preços avençados decorrente do presente contrato serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, o que ocorrerá nos termos da **Cláusula Oitava**, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia dos equipamentos ofertado pela Contratada.

**CLAUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**Órgão: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES**
**Unidade Orçamentária: 191903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES**
**Fonte de Recurso: 0332 – Superavit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP**
**Função: 06**
**Subfunção:181**
**Programa: 0577 – Mais Segurança**
**Ação: 3323 – Aparelhamento e Estrutação Tecnológica – FES**
**Subação: 16382 – IMPCUCATIFICAS**
**Natureza da Despesa: 449052 – Material Permanente**

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art.78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

**a) Advertência**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6°, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DEZESSEIS - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA,** este contrato será fiscalizado pelos comandantes do 2º e 3º Batalhões de Bombeiros Militar, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2022.

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____
**CPF Nº**

_____
**CPF Nº**